



**MARINHA DO BRASIL**  
**NAVIO HIDROGRÁFICO BALIZADOR TENENTE CASTELO**  
**(Processo Administrativo nº 63261.000076/2026-21)**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO**

1.1. Aquisição de 02 (dois) marteletes elétricos, tipo combinado (perfurador e rompedor), destinado à Divisão de Convés.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Martelete elétrico</b> combinado, tipo perfurador e rompedor, <b>bivolt</b> , potência mínima de 780 W, com sistema de encaixe SDS Plus, velocidade variável de até 1.100 rpm, mínimo de 4.500 impactos por minuto e energia de impacto de aproximadamente 2,7J. Capacidade mínima de perfuração: 24 mm em concreto, 13 mm em metal e 32 mm em madeira. Equipamento com rotação reversível, embreagem de segurança, dupla isolação e peso máximo de aproximadamente 3 kg.	631561	UN	2	R\$1.229,29	R\$2.458,58

1.2. O prazo de vigência da aquisição é de 02 (dois) meses contados do(a) entrega da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.5. O objeto da aquisição está previsto no Programa de Aplicação de Recursos 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

2.1. A solução consiste na **aquisição de martetele elétrico**, tipo combinado (perfurador e rompedor), destinado à execução de atividades de manutenção e apoio operacional da Divisão de Convés. O equipamento deverá possuir potência compatível com uso profissional, sistema de encaixe tipo SDS Plus, velocidade variável e função reversível, permitindo sua utilização em diferentes materiais, como concreto, metal e madeira.

2.2. O fornecimento compreenderá a entrega do equipamento em perfeitas condições de uso, acompanhado dos acessórios básicos, tais como empunhadura lateral e limitador de profundidade, bem como manual de instruções em língua portuguesa. O martetele deverá apresentar características de segurança, como dupla isolamento e embreagem de proteção, garantindo a integridade do operador durante a utilização.

2.3. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, e atender às normas técnicas aplicáveis, assegurando desempenho adequado e durabilidade para as atividades previstas. A entrega deverá ocorrer de forma a atender às necessidades operacionais da unidade, garantindo a pronta disponibilidade do material para uso.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Sustentabilidade**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber à aquisição de bens, especialmente quanto à eficiência energética, durabilidade do equipamento e possibilidade de descarte ambientalmente adequado ao final de sua vida útil.

### **3.2. Subcontratação**

Não se aplica a subcontratação, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum com fornecimento direto pelo contratado.

### **3.3. Garantia**

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.

### **3.4. Entrega**

O fornecimento do equipamento deverá ocorrer de forma integral, em perfeitas condições de uso, não sendo necessária vistoria prévia, por se tratar de aquisição de material.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. O fornecimento do equipamento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

### **Local e prazo de entrega**

4.2. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: **Navio Hidrográfico Balizador Tenente Castelo**: Rodovia Arthur Bernardes – s/nº - Base Naval de Val-de-Cães - Belém-PA – CEP: 66110-300, Tel.: (021) 97131-6966, em dias úteis, no horário de 08:00h às 16:00h.

### **Garantia**

4.3. O prazo de garantia do equipamento será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, ou aquele superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo o maior, sem prejuízo das disposições do Código de Defesa do Consumidor.

### **Procedimentos**

4.4. Não se aplicam procedimentos de transição ou finalização contratual, considerando tratar-se de aquisição com entrega imediata.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico.

5.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para esclarecimentos acerca do objeto fornecido.

### **Fiscalização**

5.4. O objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado, que verificará o cumprimento das especificações e condições estabelecidas.

5.5. O fiscal do contrato anotará eventuais irregularidades e solicitará a substituição do equipamento, caso não esteja em conformidade com as especificações.

5.6. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para correção de falhas e aplicação de sanções, quando cabível.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Avaliação**

e

### **recebimento**

6.1. A avaliação do objeto consistirá na verificação do atendimento às especificações técnicas e condições de fornecimento estabelecidas.

6.2. O objeto será recebido:

6.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação de conformidade com a nota fiscal e especificações;

6.2.2. **Definitivamente**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após a verificação da qualidade e adequação do equipamento.

6.3. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações, devendo ser substituído pela contratada sem ônus adicional.

#### **Liquidação e pagamento**

6.4. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

6.5. O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da liquidação da despesa.

6.6. Havendo erro na nota fiscal ou irregularidade, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de **menor preço por item**.

7.2. O regime de execução será de **fornecimento integral (entrega única)**.

*(Demais itens de habilitação podem ser mantidos, pois já são compatíveis com aquisição de bens.)*

### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O valor estimado da contratação deverá ser apurado com base em pesquisa de mercado para fornecimento de martetele elétrico com as especificações definidas.

O custo estimado total da contratação é de R\$1.484,07 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### **Adequação Orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I Gestão/Unidade: 784514;
- II Fonte de Recursos: 1063000000;
- III Programa de Trabalho: 236855;
- IV Elemento de Despesa: 339030; e
- V Plano Interno: P.4HN.TC.0.Z.2.KX.

Belém, PA, na data da assinatura.

**RODOLFO DE SOUZA PAULA**  
Capitão-Tenente  
Comandante  
Ordenador de Despesa